



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto à **aquisição de equipamentos, insumos, medicamentos veterinários, materiais de higiene, nutrição, manejo e transporte animal**, destinados ao atendimento das demandas do Núcleo de Zoonoses e do Centro de Reabilitação Animal, com a finalidade de assegurar suporte técnico, clínico e operacional nas etapas pré e pós-operatórias do Programa de Controle Populacional de cães e gatos, por meio de procedimentos de castração, garantindo o bem-estar animal, a adequada recuperação dos pacientes e a eficiência das ações de saúde pública animal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para a execução contínua e eficiente das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Zoonoses e pelo Centro de Reabilitação Animal, especialmente no âmbito do Programa de Controle Populacional de cães e gatos, por meio da realização de procedimentos de castração.

2.2. A demanda encontra-se devidamente fundamentada no planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de Estudo Técnico Preliminar (ETP), no qual foram analisadas as soluções disponíveis no mercado, a viabilidade da contratação, a definição da solução mais adequada, bem como a identificação dos riscos envolvidos e respectivas medidas mitigadoras.

2.3. A aquisição de equipamentos, insumos, medicamentos veterinários, materiais de higiene, nutrição, manejo e transporte animal é indispensável para assegurar o suporte pré e pós-operatório dos animais atendidos, proporcionando condições adequadas de acolhimento, contenção, recuperação, alimentação, higienização e acompanhamento clínico, reduzindo riscos de complicações, infecções e mortalidade.

2.4. Além disso, o controle populacional de cães e gatos constitui importante medida de saúde pública, contribuindo para a redução do abandono de animais, prevenção de zoonoses, diminuição da reprodução descontrolada e promoção do bem-estar animal. Nesse contexto, a disponibilidade dos materiais e insumos necessários é fundamental para manter a regularidade, segurança e qualidade dos atendimentos realizados pela equipe técnica.

2.5. Destaca-se que a demanda possui natureza contínua e recorrente, em razão do desgaste natural dos equipamentos e materiais e da necessidade de reposição periódica, circunstâncias que justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar de instrumento que proporciona maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade na gestão das aquisições.

2.6. No tocante ao parcelamento da contratação, optou-se pela formação de **lotes por segmento específico**, considerando as particularidades operacionais, a natureza das atividades desempenhadas e as especificidades dos equipamentos e materiais demandados por cada área.

2.7. Tal modelagem visa assegurar maior adequação técnica dos itens, ganho de escala dentro de cada segmento, além de facilitar a gestão e fiscalização contratual. Ademais, o parcelamento por lotes, neste caso, mostra-se mais vantajoso do que o parcelamento por itens isolados, uma vez que reduz a fragmentação excessiva de fornecedores, minimiza riscos de descontinuidade no fornecimento e contribui para maior eficiência logística e administrativa.

2.8. Ressalta-se que a adoção de lotes não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que os agrupamentos foram realizados com base em critérios técnicos e de afinidade entre os itens, observando-se o princípio da competitividade e a ampliação da participação de fornecedores aptos a atender cada segmento específico.

2.9. A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração e às necessidades institucionais do Município, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2.10. Diante do exposto, a presente contratação visa fortalecer as ações de vigilância em saúde e proteção animal desenvolvidas pelo Município, garantindo maior eficiência operacional, melhores condições de trabalho às equipes envolvidas e atendimento adequado à demanda da população pelos serviços de castração e assistência veterinária.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. Os Fornecedores contratados disponibilizarão à Administração Pública os seguintes itens:

LOTE 1 – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - EQUIPAMENTOS PERMANENTES: A aquisição dos equipamentos permanentes médico-hospitalares constantes no Lote 01 justifica-se pela necessidade de atender à demanda operacional do Núcleo de Zoonoses e do Centro de Reabilitação Animal, garantindo melhores condições para a realização de atendimentos clínicos, procedimentos veterinários, monitoramento, diagnóstico e recuperação dos animais assistidos.					
ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	APARELHO DE ANESTESIA INALATÓRIA VETERINÁRIO. Aparelho de anestesia inalatória veterinário para pequenos animais, com estrutura em aço carbono ou alumínio com pintura eletrostática, vaporizador calibrado para Isoflurano, fluxômetro para oxigênio (0,1 a 4 L/min ou superior), circuito circular com absorvedor de CO ₂ reutilizável, válvula APL, manômetro, bolsa reservatória (1 a 3 L), mangueiras, conexões e rodízios com travas. Alimentação pneumática por cilindro ou rede de oxigênio. Acompanha acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	01	R\$ 3.413,69	R\$ 3.413,69
02	FOCO CIRÚRGICO VETERINÁRIO: Foco cirúrgico móvel em LED, intensidade luminosa mínima de 50.000 lux, temperatura de cor entre 4.000 K e 5.000 K, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 90, braço articulado com ajuste de altura e posicionamento, cúpula com no mínimo 12 LEDs, rodízios com travas, alimentação bivolt automática (127/220 V). Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	01	R\$ 3.835,33	R\$ 3.835,33
03	BALANÇA DIGITAL ATÉ 100KG: Balança eletrônica digital para uso veterinário, capacidade mínima de 100 kg, divisão de 50 g ou melhor, plataforma antiderrapante em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática, display digital em LED ou LCD, função tara, alimentação por bateria recarregável e/ou rede elétrica bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	01	R\$ 666,67	R\$ 666,67
04	LARINGOSCÓPIO 2,3 E 4 VETERINÁRIO: kit de laringoscópio veterinário com cabo em aço inoxidável, iluminação LED ou fibra óptica, contendo lâminas retas ou curvas n° 2, 3 e 4, esterilizáveis, estojo para transporte e alimentação por pilhas ou bateria. Garantia mínima de 12 meses.	KIT	01	R\$ 485,50	R\$ 485,50
05	CALHA CIRÚRGICA VETERINÁRIA: Calha cirúrgica veterinária confeccionada em aço inoxidável AISI 304, superfície lisa de fácil higienização, resistente à corrosão, dimensões aproximadas de 100 a 120 cm de comprimento, largura entre 35 e 45 cm, bordas elevadas, suporte ou base compatível para utilização em procedimentos cirúrgicos.	UNIDADE	02	R\$ 514,96	R\$ 1.029,92



06	BISTURI ELÉTRICO VETERINÁRIO: Bisturi eletrônico microprocessado para uso veterinário, potência mínima de 100 W, modos de corte puro, corte/coagulação (blend), coagulação monopolar e bipolar, ajuste digital de potência, acionamento por pedal, alimentação bivolt automática (127/220 V), acompanhado de pedal, caneta autoclavável, placa neutra reutilizável ou descartável compatível, cabos e acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	02	R\$ 5.261,00	R\$ 10.523,72
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 19.954,83

LOTE 2 – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – MATERIAL DE CONSUMO: Os itens compreendem materiais médico-hospitalares de consumo utilizados de forma integrada na rotina dos procedimentos clínicos e cirúrgicos veterinários, incluindo instrumentais, materiais descartáveis, fios de sutura, materiais para assepsia, esterilização, coleta de amostras e demais insumos indispensáveis à realização das atividades do Núcleo de Zoonoses e do Centro de Reabilitação Animal. Trata-se de produtos pertencentes ao mesmo segmento de mercado, normalmente comercializados por fornecedores especializados na área médico-hospitalar e veterinária, cuja aquisição conjunta favorece a padronização dos materiais, reduz incompatibilidades técnicas entre os insumos utilizados durante os procedimentos e proporciona maior eficiência no gerenciamento do estoque, na logística de entrega e na fiscalização contratual.

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	CAIXA DE INOX 20X10X5CM	UNIDADE	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
02	GANCHO PARA CASTRAÇÃO 20CM	UNIDADE	20	R\$ 127,22	R\$ 2.544,40
03	PINÇA BACKHAUS 13	UNIDADE	20	R\$ 41,20	R\$ 824,00
04	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UNIDADE	20	R\$ 30,38	R\$ 607,60
05	TESOURA ROMBA FINA RETA 15CM	UNIDADE	20	R\$ 52,90	R\$ 1.058,00
06	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE CURVA 16CM	UNIDADE	20	R\$ 41,79	R\$ 835,80
07	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 16CM	UNIDADE	20	R\$ 17,29	R\$ 345,80
08	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 16CM	UNIDADE	20	R\$ 17,33	R\$ 346,60
09	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 16CM	UNIDADE	20	R\$ 38,51	R\$ 770,20
10	PINÇA DE ALLIS 16CM	UNIDADE	20	R\$ 49,75	R\$ 995,00
11	AFASTADOR FERABEUF 15CM	UNIDADE	20	R\$ 75,36	R\$ 1.507,20
12	REANIMADOR AMBU	UNIDADE	20	R\$ 101,67	R\$ 2.033,40
13	SONDA ENDOTRAQUEAL	KIT	05	R\$ 185,91	R\$ 929,55
14	COLCHÃO TÉRMICO	UNIDADE	02	R\$ 266,66	R\$ 533,32
15	TERMÔMETRO DIGITAL 10 SEG	UNIDADE	10	R\$ 67,87	R\$ 678,70
16	LUVA CIRÚRGICA Nº 7	CAIXA	20	R\$ 71,50	R\$ 1.430,00
17	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	CAIXA	20	R\$ 67,60	R\$ 1.352,00
18	LUVA CIRÚRGICA Nº 8	CAIXA	20	R\$ 69,67	R\$ 1.393,40
19	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO: M	CAIXA	30	R\$ 31,02	R\$ 930,60
20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	PACOTE	03	R\$ 164,34	R\$ 493,02
21	CAPOTE CIRÚRGICO DESCARTÁVEL GRAMATURA 40	PACOTE	10	R\$ 56,90	R\$ 569,00
22	CAMPO CIRÚRGICO TNT 40X40	KIT	50	R\$ 45,49	R\$ 2.274,50
23	GAZE	PACOTE	1000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
24	COMPRESSA	PACOTE	1000	R\$ 27,93	R\$ 27.930,00
25	ESPARADRAPO MICROPORO	UNIDADE	50	R\$ 27,75	R\$ 1.387,50
26	SERINGA DE 1ML PCT 100 COM AGULHA	PACOTE	100	R\$ 60,17	R\$ 6.017,00
27	SERINGA DE 3ML PCT 100 COM AGULHA	PACOTE	100	R\$ 31,18	R\$ 3.118,00
28	SERINGA DE 5ML PCT 100 COM AGULHA	PACOTE	100	R\$ 39,10	R\$ 3.910,00
29	SERINGA DE 10ML PCT 100	PACOTE	100	R\$ 73,73	R\$ 7.373,00
30	ALGODÃO PACOTE DE 1KG	PACOTE	05	R\$ 68,65	R\$ 343,25
31	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO Nº 0	CAIXA	10	R\$ 64,16	R\$ 641,60
32	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO Nº 2-0	CAIXA	10	R\$ 71,82	R\$ 718,20
33	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO Nº 3-0	CAIXA	10	R\$ 50,17	R\$ 501,70
34	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0	CAIXA	10	R\$ 50,79	R\$ 507,90
35	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0	CAIXA	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
36	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0	CAIXA	10	R\$ 50,85	R\$ 508,50
37	FIO DE SUTURA CATEGUT Nº 0	CAIXA	10	R\$ 178,43	R\$ 1.784,30



38	FIO DE SUTURA CATEGUT Nº 2-0	CAIXA	10	R\$ 182,57	R\$ 1.825,70
39	FIO DE SUTURA CATEGUT Nº 3-0	CAIXA	10	R\$ 159,10	R\$ 1.591,00
40	ESCOVA DE ASSEPSIA	UNIDADE	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
41	iodo 1L	UNIDADE	05	R\$ 136,93	R\$ 684,65
42	CLOREXIDINE 0,5% 1L	UNIDADE	05	R\$ 25,09	R\$ 125,45
43	ALCOOL 70% 1L	UNIDADE	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
44	ESCALPE Nº21	CAIXA	100	R\$ 36,96	R\$ 3.696,00
45	TUBO COM EDTA 4 ML	CAIXA	500	R\$ 74,53	R\$ 37.265,00
46	TUBO COM EDTA 0,5 ML	CAIXA	500	R\$ 74,53	R\$ 37.265,00
47	CABO PARA LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 03	UNIDADE	10	R\$ 13,54	R\$ 135,40
48	ESCALP Nº 23	CAIXA	100	R\$ 26,01	R\$ 2.601,00
49	ESCALPE Nº 25	CAIXA	100	R\$ 45,65	R\$ 4.565,00
50	CATETER Nº 18 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	100	R\$ 156,02	R\$ 15.602,00
51	CATETER Nº 20 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	100	R\$ 163,33	R\$ 16.333,00
52	CATETER Nº 22 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	100	R\$136,43	R\$ 13.643,00
53	CATETER Nº 24 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	100	R\$ 148,52	R\$ 14.852,00
54	EQUIPO MACROGOTAS CAIXA COM 600 UNID	CAIXA	100	R\$ 775,78	R\$ 77.578,00
55	TESTE RÁPIDO PARA CÃES DE DETECÇÃO DOS ANTICORPOS ANTI-LEISHMANIA INFANTUM (LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA) EM AMOSTRAS DE SANGUE, SORO OU PLASMA O RESULTADO PODE SER INTERPRETADO EM 20 MINUTOS. APRESENTAÇÃO: KIT COM 5 UNIDADES.	KIT	1000	R\$ 270,11	R\$ 270.110,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 585.559,24

LOTE 3 – MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS: A aquisição dos medicamentos e injetáveis constantes no Lote 03 justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento adequado aos animais assistidos pelo Núcleo de Zoonoses e pelo Centro de Reabilitação Animal, assegurando a realização de tratamentos clínicos, procedimentos veterinários, controle de doenças, recuperação e manutenção da saúde animal.

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	ISOFLURANO PARA ANESTESIA INALATÓRIA, FRASCO COM 100ML	FRASCO	10	R\$ 193,96	R\$ 1.939,60
02	ACEPROMAZINA A 0,2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, FRASCO CONTENDO 20 ML	FRASCO	10	R\$ 65,94	R\$ 659,40
03	ACEPROMAZINA A 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML, FRASCO CONTENDO 20 ML	FRASCO	10	R\$ 59,34	R\$ 593,40
04	CETAMINA 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML, FRASCO CONTENDO 10ML	FRASCO	10	R\$ 81,74	R\$ 817,40
05	XILAZINA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML, FRASCO CONTENDO 10ML	FRASCO	10	R\$ 27,72	R\$ 277,20
06	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM VASO CONSTRICTOR, FRASCO CONTENDO 20ML	FRASCO	10	R\$ 30,84	R\$ 308,40
07	DIAZEPAM 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	10	R\$ 2,72	R\$ 27,20
08	TRAMADOL INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA 2ML	AMPOLA	50	R\$ 3,48	R\$ 174,00
09	PROPOFOL 1% EMULSÃO INJETÁVEL 10MG/ML, CAIXA CONTENDO 10 AMPOLAS DE 20 ML	CAIXA	10	R\$ 88,39	R\$ 883,90
10	TRANSAMIN (Ácido tranexâmico) INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA CONTENDO 5 ML	AMPOLA	50	R\$ 9,59	R\$ 479,50
11	ENROFLOXACINA 50MG COMPRIMIDO VETERINÁRIO, CAIXA COM 10 COMP.	CAIXA	50	R\$ 24,32	R\$ 1.216,00
12	ENROFLOXACINA 150MG COMPRIMIDO VETERINÁRIO, CAIXA COM 10 COMP.	CAIXA	50	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
13	MELOXICAM 0,5MG COMPRIMIDO VETERINÁRIO, CAIXA COM 10 COMP	CAIXA	50	R\$ 36,59	R\$ 1.829,50
14	MELOXICAM 2,0MG COMPRIMIDO VETERINÁRIO, CAIXA COM 10 COMP	CAIXA	50	R\$ 39,11	R\$ 1.955,50
15	CEFTIOFUR 50ML INJETÁVEL FRASCO COM 50 ML	AMPOLA	10	R\$ 60,48	R\$ 604,80



16	CETOPROFENO GOTAS, SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS, FRASCO CONTENDO 20ML	FRASCO	20	R\$ 6,58	R\$ 131,60
17	DIPIRONA GOTA, SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS, FRASCO CONTENDO 20ML	FRASCO	30	R\$ 4,58	R\$ 137,40
18	DIPIRONA COMP 500MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
19	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML, AMPOLA 2ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
20	VETAGLOS POMADA CICATRIZANTE VETERINÁRIA, BISNAGA COM 50G	UNIDADE	50	R\$ 52,45	R\$ 2.622,50
21	ENROFLOXACINO INJETÁVEL 10%, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 50ML	FRASCO	20	R\$ 44,55	R\$ 891,00
22	SORO RINGER COM LACTATO IV, 500ML	UNIDADE	3000	R\$ 15,14	R\$ 45.420,00
23	SORO FISIOLÓGICO IV NaCl 0,9%, 500ML	UNIDADE	3000	R\$ 10,45	R\$ 31.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 96.223,30

LOTE 4 – MANUSEIO E TRANSPORTE: Os itens destinam-se às atividades de contenção, manejo, transporte, identificação, recuperação e proteção dos animais atendidos, possuindo relação funcional direta e complementar entre si. Os equipamentos e materiais agrupados são usualmente fornecidos por empresas especializadas no segmento de manejo e transporte animal, circunstância que justifica sua contratação conjunta, proporcionando racionalização administrativa, redução de custos operacionais, simplificação da gestão contratual e maior uniformidade dos materiais empregados nas atividades desenvolvidas.

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	CAIXA PARA TRANSPORTE DE CÃES E GATOS TIPO 01 – Especificação: Produzida em plástico resistente e atóxico, com orifícios nas laterais para ventilação, fechamento frontal com grade de metal com pintura epóxi, com sistema de fechamento seguro e alça para transporte, Nº 1, com dimensões mínimas aproximada de: 29cm altura x 32cm largura x 48 cm de comprimento.	UNIDADE	04	R\$ 61,17	R\$ 244,68
02	CAIXA PARA TRANSPORTE DE CÃES E GATOS TIPO 02 – Especificação: Produzida em plástico resistente e atóxico, com orifícios nas laterais para ventilação, fechamento frontal com grade de metal com pintura epóxi, com sistema de fechamento seguro e alça para transporte, Nº 3, com dimensões mínimas aproximada de: 44cm altura x 53cm largura x 70cm de comprimento.	UNIDADE	04	R\$ 73,17	R\$ 292,68
03	CAIXA PARA TRANSPORTE DE CÃES E GATOS TIPO 03 – Especificação: Produzida em plástico resistente e atóxico, com orifícios nas laterais para ventilação, fechamento frontal com grade de metal com pintura epóxi, com sistema de fechamento seguro e alça para transporte, Nº 5, com dimensões mínimas aproximada de: 76cm altura x 69cm largura x 102cm de comprimento.	UNIDADE	04	R\$ 82,00	R\$ 328,00
04	CAMBÃO PARA CONTENÇÃO DE CÃES – Especificação: Fabricado com tubo de alumínio redondo, com manoplas emborrachadas de cabo de aço interno revestido em plástico. Comprimento mínimo aproximado do bastão deverá ser de 1,20 m.	UNIDADE	04	R\$ 156,33	R\$ 625,32
05	JOGO DE FOCINHEIRA PARA CÃES – Especificação: Contendo 05 peças, do Nº 01 ao Nº 05, confeccionadas em polipropileno, com ajuste em velcro.	KIT	04	R\$ 38,41	R\$ 153,64
06	JOGO DE FOCINHEIRA PARA GATOS – Especificação: Contendo 03 peças, tamanhos P M e G, confeccionadas em nylon com fechamento em velcro.	KIT	04	R\$ 45,07	R\$ 180,28
07	COLAR ELIZABETANO PARA PROTEÇÃO ANIMAL (TAMANHO 01) – Especificação: Confeccionado em polipropileno (plástico) virgem ou translúcido, de alta resistência e flexibilidade. Borda interna (que toca o pescoço) com proteção emborrachada, veludo ou viés de tecido.	UNIDADE	04	R\$ 10,47	R\$ 41,88



	Ajustável através de furos para passagem de coleiras ou botões de pressão plásticos. Circunferência de pescoço aproximada de 18cm a 23cm; profundidade (comprimento do cone) de aproximadamente 9cm a 11cm.				
08	COLAR ELIZABETANO PARA PROTEÇÃO ANIMAL (TAMANHO 02) – Especificação: Confeccionado em polipropileno (plástico) virgem ou translúcido, de alta resistência e flexibilidade. Borda interna (que toca o pescoço) com proteção emborrachada, veludo ou viés de tecido. Ajustável através de furos para passagem de coleiras ou botões de pressão plásticos. Circunferência de pescoço aproximada de 23cm a 27cm; profundidade (comprimento do cone) de aproximadamente 12cm a 13cm.	UNIDADE	04	R\$ 15,04	R\$ 60,16
09	COLAR ELIZABETANO PARA PROTEÇÃO ANIMAL (TAMANHO 03) – Especificação: Confeccionado em polipropileno (plástico) virgem ou translúcido, de alta resistência e flexibilidade. Borda interna (que toca o pescoço) com proteção emborrachada, veludo ou viés de tecido. Ajustável através de furos para passagem de coleiras ou botões de pressão plásticos. Circunferência de pescoço aproximada de 26cm a 32cm; profundidade (comprimento do cone) de aproximadamente 14cm a 16cm.	UNIDADE	04	R\$ 14,58	R\$ 58,32
10	COLAR ELIZABETANO PARA PROTEÇÃO ANIMAL (TAMANHO 05) – Especificação: Confeccionado em polipropileno (plástico) virgem ou translúcido, de alta resistência e flexibilidade. Borda interna (que toca o pescoço) com proteção emborrachada, veludo ou viés de tecido. Ajustável através de furos para passagem de coleiras ou botões de pressão plásticos. Circunferência de pescoço aproximada de 35cm a 42cm; profundidade (comprimento do cone) de aproximadamente 22cm a 25cm.	UNIDADE	04	R\$ 16,30	R\$ 65,20
11	MANTA TÉRMICA – Especificação: Confeccionada em tecido 100% poliéster (tipo Soft/Fleece) gramatura mínima de 180g/m², com propriedades de isolamento térmico para manutenção da temperatura corporal de animais em procedimentos pré e pós-anestésicos. O material deve possuir toque macio, ser hipoalergênico, resistente a lavagens industriais sucessivas e de secagem rápida. Acabamento lateral com costura reforçada e de secagem rápida. Acabamento lateral com costura reforçada para evitar desfiamento, Tamanho Mínimo 1,00m x 0,80m.	UNIDADE	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
12	ESTRADO PLÁSTICO MODULAR – Especificação: Confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), antiderrapante, lavável e resistente a autoclaves/produtos químicos. Dimensões Sugeridas: 50cm x 50cm.	UNIDADE	20	R\$ 33,59	R\$ 671,80
13	COLEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/ZOONOSES – Especificação: Confeccionadas em tecido sintético ou nylon macio com fase em velcro de alta aderência. Fechamento em velcro em toda extensão para ajuste universal (neonatos à adulto. Deverá possuir abertura ou passador compatível com abraçadeiras de nylon (tipo “enforca gato”) para lacre de segurança. Permitindo personalização institucional mediante arte fornecida pela Administração, sem especificação de marca ou fabricante e extremidades REFLETIVAS. Dimensões sugeridas de 30cm à 50cm (ajustável pelo velcro).	UNIDADE	1.500	R\$ 11,82	R\$ 17.730,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 20.861,96



LOTE 05 – ALIMENTOS E NUTRIÇÃO ANIMAL: A aquisição dos itens constantes no Lote 05 – Alimentos e Nutrição Animal justifica-se pela necessidade de garantir a alimentação adequada e o suporte nutricional dos animais acolhidos e atendidos pelo Núcleo de Zoonoses e pelo Centro de Reabilitação Animal.

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	RAÇÃO CATEGORIA CÃES ADULTO – Especificação: Mínimo 23% de proteína bruta. Livre de corantes artificiais. Sacos de 10 kg.	UNIDADE	50	R\$ 122,08	R\$ 6.104,00
02	RAÇÃO CATEGORIA GATOS ADULTO – Especificação: Mínimo 30% de proteína bruta. Controle de Ph urinário. Sacos de 10 kg.	UNIDADE	50	R\$ 81,73	R\$ 4.086,50
03	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS (SACHÊ) – Especificação: Alimento úmido completo e balanceado para gatos adultos, sabores variados (carne, frango ou peixe). Composto por pedaços cozidos ao vapor ou patê, imersos em molho, com alta palatabilidade. Livre de corantes e aromatizantes artificiais. Sachê com aproximadamente 85g. Produto registrado no MAPA.	UNIDADE	500	R\$ 3,10	R\$ 1550,00
04	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES (SACHÊ) – Especificação: Alimento úmido completo e balanceado para cães adultos, sabores variados (carne ou frango). Composto por pedaços cozidos ao vapor ou patê, com texturas macia e de fácil aceitação. Rico em nutrientes para manutenção da saúde pós-procedimentos simples. Sachê com aproximadamente 100g. Produto registrado no MAPA.	UNIDADE	500	R\$ 3,72	R\$ 1.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 13.600,50

LOTE 06 – LIMPEZA E HIGIENE: A aquisição dos materiais de limpeza e higiene constantes no Lote 06 justifica-se pela necessidade de manter condições adequadas de asseio, desinfecção e controle sanitário nas instalações do Núcleo de Zoonoses e do Centro de Reabilitação Animal.

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	DESINFETANTE HOSPITALAR – Especificação: De alto desempenho, concentrado, formulado à base de quaternário de amônia de 5ª geração. O produto deve possuir amplo espectro de ação, comprovadamente eficaz como: Bactericida: eficácia contra Staphylococcus aureus, salmonella enteritidis, Pseudomonas aeruginosa e Escherichia coli, fungicida e virucida. Composição: Mistura balanceada de quaternários de amônia de última geração, garantindo menor toxicidade e maior estabilidade. Características: Produto biodegradável, com pH estável, preferencialmente sem perfume (ou odor suave) para evitar reações alérgicas em pacientes e animais. Apresentação: Galão plástico, resistente e lacrado de 5 litros. Registro Obrigatório na ANVISA como Desinfetante Hospitalar para Superfícies Fixas (Classe II). O Fornecedor deve disponibilizar, quando solicitado, o Laudo de Eficácia Microbiológica e Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	UNIDADE	30	R\$ 183,31	R\$ 5.499,30
02	SHAMPOO VETERINÁRIO – Especificação: De uso veterinário à base de digliconato de Clorexina a 2%. Indicado para higienização clínica e antissepsia de pele. Frasco 500 ml.	UNIDADE	20	R\$ 23,68	R\$ 473,60
03	SOLUÇÃO HIGIENIZADORA EM ESPUMA (DRY SHAMPOO/BANHO SECO) – Especificação: Solução higienizadora em formato de espuma (mousse) para limpeza e higienização de cães e gatos sem necessidade enxágue. Composição: Fórmula suave com PH balanceado (específico para	UNIDADE	50	R\$ 22,16	R\$ 1.108,00



a pele de cães e gatos), livre de corantes, parabenos e substâncias irritantes. Especificações Adicionais: Frasco aplicador com válvula geradora de espuma (pump), contendo entre 150ml a 200ml. Validade Mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Produto devidamente cadastrado/registrado nos órgãos competentes MAPA e ANVISA.				
VALOR TOTAL DO LOTE:				RS 7.080,90

- 3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo.
- 3.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns.
- 3.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 743.280,73 (setecentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais e setenta e três centavos). Conforme Orçamento Prévio estimado por meio da plataforma Cesta de Preços, nos termos do art. 23, §1º, III, da Lei 14.133/21, em anexo.
- 3.5. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada mediante Ata de Registro de Preços e, quando necessário, por contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme os arts. 95 e 82 da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os **equipamentos e materiais** deverão:

- Atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Possuir registro nos órgãos competentes, quando exigido pela legislação vigente;
- Ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação;
- apresentar prazo de validade compatível com a utilização pela Administração, especialmente no caso de medicamentos e produtos perecíveis;
- Observar as normas sanitárias, ambientais e de bem-estar animal aplicáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.3.1. Os equipamentos permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.

4.4. Quando necessário à instalação, montagem, regulagem ou colocação em funcionamento dos equipamentos permanentes, todos os custos correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

4.5. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação civil aplicável;

4.6. As entregas ocorrerão conforme emissão da Ordem de Compra, observando os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração;

4.7. Os equipamentos e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.8. Os equipamentos e materiais serão tidos como recebidos definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

- 5.1. O prazo para o fornecimento do objeto desta contratação é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.2. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no endereço/local constante na Ordem de Compra;
- 5.3. Os equipamentos e materiais serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta;
- 5.4. Caso não seja possível o fornecimento dos equipamentos e materiais na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.5. Os equipamentos e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo medicamentos urgentes, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.6. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto desta contratação nos endereços relacionados na Ordem de Compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e



fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. O fornecedor deverá apresentar Catálogo dos equipamentos permanentes do Lote 01 objeto deste Termo de Referência. A apresentação do catálogo tem finalidade exclusivamente de comprovação do atendimento às especificações técnicas, não sendo admitida sua utilização como critério subjetivo de julgamento.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.
- 8.26. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.



8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Quando exigido pela legislação específica, o licitante deverá apresentar registro, cadastro, autorização ou certificação emitida pelo órgão competente (ANVISA, MAPA, INMETRO ou outro legalmente competente), compatível com o produto ofertado s:

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa será realizada com base em:

- Pesquisa de mercado;
- Contratações similares em outros entes públicos;
- Painéis de preços governamentais.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo e orienta a contratação, devendo ser observado por todas as partes envolvidas.

Pau dos Ferros/RN, 10 de setembro de 2026.


Érica Rosane da Silva
GERENTE DE COMPRAS
PORTARIA Nº 751/2025

DESPACHO
De acordo com a legislação vigente, APROVO E AUTORIZO o presente Termo de Referência.
 _____ Vicente de Paula Fernandes SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE